



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, DA – AÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de Ornamentação e Organização, da – **Ação dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.** Promovido pelo Fundo Municipal Assistência Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	<p>Serviços de Montagem e Desmontagem: Mão de obra especializada para instalação, manutenção durante o evento e retirada de toda a decoração ao término das atividades.</p> <p>Bandeirinhas Juninas: Confecção, fornecimento e instalação de bandeirinhas coloridas em material resistente para decoração de ambientes internos e externos, proporcionando caracterização temática da festividade.</p> <p>Painel decorativo com elementos típicos da cultura junina (fogueira, balões, espantalhos, xadrez e outros), destinado à ambientação do espaço e registro fotográfico dos participantes.</p> <p>Balões Decorativos Juninos: Balões</p>	R\$ 10.816,27	R\$ 10.816,27

			<p>cenográficos confeccionados em material apropriado para decoração, utilizados na composição visual do evento.</p> <p>Tecido Xadrez para Ornamentação: Fornecimento e instalação de tecidos estampados em padrão xadrez para revestimento e decoração de mesas, barracas e demais espaços da festa.</p> <p>Arranjos Rústicos: Composição decorativa utilizando palha, cestos, flores artificiais, milho, bambu e outros elementos típicos para ornamentação dos ambientes.</p>		
--	--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.3. Os descritivos do item foram elaborados conforme necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as especificidades do evento cultural promovido pelo Município.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.816,27 (dez mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**.

1.5. A estimativa de custo levou em consideração os valores praticados no mercado para apresentações artísticas de porte semelhante, observando os princípios da economicidade e razoabilidade.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será suficiente para garantir a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A execução do serviço ocorrerá no dia **23 de junho de 2026**, conforme programação oficial do evento.

2.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover e fortalecer as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Palestina de Goiás, por meio da realização da Festa Junina, evento tradicional que integra o calendário de atividades voltadas ao fortalecimento dos

vínculos familiares e comunitários, à convivência social e à valorização da cultura popular.

3.2. As festividades juninas constituem importante instrumento de inclusão social e participação comunitária, possibilitando a integração entre usuários dos serviços socioassistenciais, famílias e comunidade em geral. Nesse contexto, a adequada ornamentação e organização do ambiente são elementos essenciais para garantir a identidade cultural do evento, proporcionar acolhimento aos participantes e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais da política pública de assistência social.

3.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da inexistência de estrutura própria suficiente para realizar, com qualidade e eficiência, todas as atividades relacionadas à decoração temática e organização dos espaços. Além disso, a execução direta pela Administração demandaria a mobilização de recursos humanos e materiais que poderiam comprometer o desempenho das atividades regulares desenvolvidas pelos servidores municipais.

3.4. A solução proposta encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação permitirá a execução adequada do evento, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, padronização dos serviços e maior qualidade na entrega do objeto.

3.5. A presente contratação encontra-se alinhada às ações institucionais promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina de Goiás e compatível com o planejamento administrativo do exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, decoração temática junina e organização dos espaços destinados à realização da Festa Junina promovida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Palestina de Goiás.

4.2. A escolha pela contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, uma vez que possibilita a execução dos serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, além de reduzir a necessidade de utilização de recursos humanos e materiais da própria Administração. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, contribuindo para o sucesso do evento e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRAS junto à população do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratação deverá observar práticas adequadas de organização, limpeza e descarte correto de resíduos durante a realização do evento, visando minimizar possíveis impactos ambientais.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza específica da apresentação artística.

5.3. Garantia

5.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade da contratação e o reduzido risco envolvido na execução do objeto.

5.4. A contratada deverá garantir a adequada execução da apresentação artística na data, horário e condições previamente estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A Ornamentação deverá ser realizada no dia 23 de junho de 2026, com início previsto para às 07:00 h e duração mínima de 12 (doze) horas.

6.1.2. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para organização e preparação da apresentação.

6.2. Local da prestação do serviço

6.2.1. Os serviços serão prestados no CRAS, Centro de Referência de Assistência Social – Avenida Campo Alegre, Q 5A, L 03 – Centro – Palestina de Goiás/GO.

6.3. Garantia do serviço

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços observará as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito.

7.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço será Fábio Araújo Silva.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências necessárias para garantia da regular execução contratual.

7.6. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, adotando as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a realização da apresentação artística, mediante verificação do cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequada execução dos serviços e consequente aceitação pela Administração Pública Municipal.

8.4. Havendo irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado conforme procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento compatível com a natureza da contratação.

9.2. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme legislação aplicável.

9.3. A contratada deverá apresentar documentação compatível com a atividade artística e comprovação de aptidão para execução do objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social de Palestina de Goiás.

10.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

11.4. Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

11.5. Comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

11.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 12.2. Disponibilizar as condições necessárias para realização da apresentação artística.
- 12.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. Será admitida fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e não haja prejuízo à execução contratual.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 15.1. A Administração Pública poderá adotar providências acautelatórias necessárias para evitar danos ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Palestina de Goiás/GO, 29 de maio de 2026.

Camila Suene Miranda Alves Duarte
Secretária Municipal de Educação
